



DESPACHO 0138818/GAPRE

Senhor(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) telas interativas digitais, contemplando não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também sua instalação, configuração e plena operacionalização, a fim de atender às demandas institucionais deste Tribunal de Contas, especialmente no que se refere à realização de reuniões técnicas, capacitações internas, treinamentos e demais atividades pedagógicas e administrativas que exigem suporte tecnológico adequado.

A solução proposta insere-se no âmbito de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que o valor global estimado da contratação situa-se dentro do limite legal estabelecido para aquisições de pequeno vulto, circunstância que autoriza a adoção do procedimento simplificado, desde que demonstradas a vantajosidade da proposta, a regular instrução processual e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

No tocante à fase interna da contratação, verifica-se que foram devidamente observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se o processo instruído com o Documento de Formalização de Demanda (ID nº 0129125), o Termo de Referência (ID nº 0129154), contendo a descrição detalhada do objeto e suas especificações técnicas, bem como o Mapa de Preços (ID nº 0129155), instrumento por meio do qual se aferiu a compatibilidade do valor proposto com os parâmetros de mercado.

A partir dessa análise, foi selecionada como mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa **TECHNOCOPY Equipamentos Suprimentos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.060.367/0001-14, no valor total de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), reputada válida sob os aspectos técnico e econômico.

Submetidos os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC, a unidade técnica manifestou-se favoravelmente à contratação direta, ressaltando a adequação do enquadramento legal, a regularidade da instrução processual e a comprovação da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa selecionada, mediante apresentação das respectivas certidões negativas válidas, o que evidencia o atendimento às exigências legais para a formalização do ajuste (ID nº 0129738).

No que concerne à disponibilidade orçamentária, a Unidade de Finanças certificou a existência de crédito orçamentário e financeiro suficiente para suportar a despesa, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário desta Corte de Contas e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (ID nº 0135255).

Paralelamente, foi apresentada minuta contratual que discrimina de forma clara as partes envolvidas, o objeto, as obrigações, o valor pactuado, as condições de execução, fiscalização, pagamento e responsabilização, revelando-se juridicamente adequada, alinhada ao Termo de Referência e apta a gerar efeitos jurídicos após sua formalização (ID nº 0135574).

Instada a se manifestar, a UCINT constatou obediência ao rito procedimental interno dessa Corte, com manifestações técnicas do setor requisitante, do setor financeiro mediante a manifestação da existência de crédito orçamentário, do setor de licitações e contratos mediante emissão de Parecer e formalização contratual a ser realizada mediante assinatura prévia da minuta anexa e sua publicação por parte do TCE/MA (ID nº 0138109).

Assim, cumpridas as diligências determinadas e considerando a legalidade apontada pelos setores deste Tribunal, especialmente pela COLIC e pela UCINT, aprovo os documentos que instruem os

autos, notadamente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e as minutas de Edital e de Contrato; e **AUTORIZO** a aquisição de 03 (três) telas interativas digitais, com fornecimento, instalação, configuração e garantia, destinadas aos ambientes institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), para utilização em reuniões, treinamentos e atividades pedagógicas, no valor total de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC) para as providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento.

São Luís/MA, data do sistema.

Conselheiro ***Daniel Itapary Brandão***

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Itapary Brandão, Presidente do Tribunal**, em 27/02/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tcema.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138818** e o código CRC **29F69F23**.